



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2590 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

(Autógrafo 115/04, Projeto de Lei nº 109/04, do Ver. Rogério Frediani - PTB)

Altera a Lei 1.294/93 que dispõe sobre comércio ambulante, autorizando a transferência de licença em caso de doença grave.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 22 da Lei nº 1.294 de 05 de outubro de 1.993, que dispõe sobre o exercício do comércio ambulante no Município, um § 2º, passando o atual parágrafo único a figurar como § 1º, acrescido esse que autoriza, em caráter excepcional, a transferência da licença de comércio ambulante, em caráter definitivo, ao licenciado que ficar pessoalmente impossibilitado de exercer essa atividade em razão de doença grave, que o tenha acometido, ou ao seu cônjuge, genitor ou filho, devidamente comprovada perante a Administração Municipal, dispositivo esse que terá a seguinte redação:

“Art. 22 - . . .

§ 1º - . . .

§ 2º - O portador de licença para o comércio ambulante fica autorizado, em caráter excepcional, a transferir sua licença, em caráter definitivo, caso fique impossibilitado de exercê-la pelas razões, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal, seguintes:

I - por ter contraído doença ou deficiência graves;

II - por ter seu cônjuge, genitor ou filho, contraído doença ou deficiência graves, que exija de sua parte total atenção e acompanhamento intensivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 05 de outubro de 2004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3832-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br

Assessoria de Expediente de Gabinete

RECEBIDO NESTA DATA

25/10/04